

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Edital Nº 750, de 01 de dezembro de 2011

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei 8.112/90, com base no Decreto nº. 7.232, de 19/07/2010, publicada no DOU de 20/07/2010, o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e Ofício Circular nº 100/ 2010 – MEC/SESu/DIFES de 21/07/2010, torna público a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas para Cargos Técnico-Administrativos em Educação para a cidade de Belo Horizonte, MG.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. O concurso público para provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (Lei 11.091 de 21/01/2005) será regido por este Edital e realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DRH da UFMG.
- 1.1.1 O Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DRH da UFMG, esta localizado na Avenida Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa III – Campus Pampulha – Belo Horizonte – MG, com o horário de funcionamento de 9 (nove) às 11(onze) horas e de 13(treze) às 16(dezesseis) horas, excluindo sábados domingos e feriados.
- 1.2. Os cargos, o regime de trabalho, as descrições de suas atribuições, os requisitos básicos para investidura, número de vagas e o vencimento básico encontram-se definidos a seguir:

ARQUITETO E URBANISTA Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01

Atribuições do cargo: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Pré-requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Arquitetura e registro no conselho competente.

Número de vagas: 06 (seis) vagas de ampla concorrência – não há previsão de vagas para deficientes.

Vencimento Básico: R\$ 2.989,33 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)

TÉCNICO EM ANATOMIA E NECRÓPSIA, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01,

Atribuições do cargo: Reconstituir cadáveres humanos e de animais; formolizar cadáveres humanos e de animais; embalsamar cadáveres. Taxidermizar animais vertebrados; curtir peles; preparar esqueletos de animais; confeccionar dioramas, pesquisando característica dos animais e seu *habitat*. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Pré-requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo com experiência de 12 meses comprovada na área. Para a comprovação da experiência, o candidato deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração das atividades desenvolvidas ou Declaração do Órgão público que comprove a experiência

Número de vagas: 03 (três) vagas de ampla concorrência – não há previsão de vagas para deficientes.

Vencimento Básico: R\$ 1.821,94 (hum mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)

- 1.3. Regime jurídico: Estatutário, previsto pela Lei nº. 8.112/1990 e demais regulamentações pertinentes.
- 1.4. O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos,
- 1.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.
- 1.6. A lotação dos aprovados será nas diversas Unidades da UFMG, inclusive no Hospital das Clínicas, conforme o interesse da Administração.

2. Da Isenção da Taxa de Inscrição

- 2.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 2.2. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter o seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.593/2008.
- 2.3. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.
- 2.4. Estar cadastrado no Programa de Integração Social (PIS) não implica automático cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 2.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3. Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência

- 3.1 As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º § 2º da Lei nº. 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 10 (dez) distribuídas para o cargo.
- 3.2 Não se aplica o disposto no item anterior aos cargos para os quais o número de vagas seja inferior a 10 (dez).
- 3.3 Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. Das Inscrições

- 4.1. As inscrições serão realizadas das 09 (nove) horas do dia 04/01/2012 às 20 (vinte) horas do dia 18/01/2012, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufmg.br, em qualquer horário do dia ou da noite.
- 4.2. Para o candidato que não possuir acesso a Internet, a UFMG disponibilizará computadores para a realização da inscrição no DRH, conforme item 1.1.1.
- 4.3. Taxa de inscrição: Para o cargo de Arquiteto e Urbanista será de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e para o cargo de Técnico em Anatomia e Necropsia será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
- 4.4. Dos procedimentos para inscrição:
- 4.4.1 O candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Internet no endereço eletrônico www.ufmg.br, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório.
- 4.4.2 O candidato declarará que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo por ele escolhido, ao confirmar a inscrição via Internet.
- 4.4.3 O candidato deficiente, de acordo com o item 3 deste Edital, ou o candidato com algum tipo de necessidade especial poderá no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e optar pelas alternativas oferecidas no formulário de inscrição.
- 4.4.4 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte (dentro do prazo de validade), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto e dentro do prazo de validade) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 4.5. Dos procedimentos para inscrição com isenção de taxa:
- 4.5.1 Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição, o período de inscrição será das 9 (nove) horas do dia 04/01/2012 às 18h do dia 06/01/2012.
- 4.5.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “solicitação de isenção da taxa de inscrição”, e preencher os dados pertinentes a essa solicitação.
- 4.5.3 O resultado da isenção será divulgado oficialmente na Internet, no endereço eletrônico www.ufmg.br, até o dia 10/01/2012, cabendo ao candidato inteirar-se de seu resultado.
- 4.5.4 O candidato que tiver seu pedido deferido estará automaticamente inscrito no concurso.
- 4.5.5 O candidato que tiver seu pedido indeferido terá o prazo até o dia 12/01/2012, caso seja do seu interesse, para interpor recurso junto ao DRH, no endereço constante no item 1.1.1 deste Edital, apresentando documentação comprobatória de participação nos Programas Sociais do Governo Federal. O resultado do recurso será divulgado até o dia 16/01/2012.
- 4.5.6 O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá acessar o endereço eletrônico www.ufmg.br, clicar em “emissão de boleto” e imprimir o boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até as 21 (vinte e uma) horas do dia 18/01/2012, de acordo com o item 4.3 deste Edital.
- 4.5.7 O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá verificar o motivo do indeferimento no site do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, acessando o endereço eletrônico <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>, clicar em “Consulta de Candidatos Selecionados” e informar nome, NIS e CPF.
- 4.5.8 O candidato que não efetuar pagamento da taxa de inscrição até as 21 (vinte e uma) horas do dia 18/01/2012 não terá sua inscrição efetivada.
- 4.5.9 A UFMG não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção da taxa de inscrição.
- 4.5.10 Não será aceita isenção da taxa de inscrição cuja solicitação seja realizada em desacordo às condições previstas no item 4.5 deste Edital.
- 4.6. Do pagamento da taxa de inscrição:
- 4.6.1 Após o preenchimento e envio via Internet da ficha de inscrição, conforme consta do item 4.4 deste Edital, o candidato efetuará o pagamento da taxa correspondente ao valor estipulado para o cargo a que concorre, de acordo com o item 4.3 deste Edital, utilizando o boleto disponibilizado.
- 4.6.2 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico, até às 21(vinte e uma) horas do último dia de inscrição.
- 4.6.3 A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital.
- 4.6.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.
- 4.6.5 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado através de transferência bancária entre contas.

- 4.6.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas neste Edital.
- 4.7. Do comprovante definitivo de inscrição:
- 4.7.1 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na Internet para todos os candidatos a partir do dia 30/01/2012, no endereço eletrônico www.ufmg.br.
- 4.7.2 O candidato que não tenha acesso à Internet poderá retirar o comprovante definitivo de inscrição a partir do dia 31/01/2012 no endereço constante do item 1.1.1 deste Edital.
- 4.7.3 No comprovante definitivo de inscrição constarão os dados relativos ao horário e local da realização das provas, bem como outras orientações necessárias.
- 4.7.4 O comprovante definitivo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade informado no ato da inscrição.
- 4.8. Após a realização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, alteração de cargo.
- 4.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 4.10. Os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFMG não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 4.11. A UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.12. O candidato só poderá concorrer a um único cargo.
- 4.13. Não serão aceitas inscrições e solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou via postal.
- 4.14. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por ilegalidade ou conveniência da UFMG.
- 4.15. Os programas das provas e sugestões constarão do Anexo I deste Edital.

5. Das Provas e Critérios de Avaliação e Classificação

- 5.1 O concurso constará de uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
- 5.2 As provas de língua portuguesa/legislação e específicas do cargo somarão um total de 100 (cem) pontos para ambos os cargos.
- 5.3 Para o cargo de Arquiteto e Urbanista, as provas consistirão em uma prova de língua portuguesa/legislação valendo 20 (vinte) pontos, uma prova objetiva específica do cargo valendo 30 (trinta) pontos e uma específica, com questões abertas, valendo 50 (cinquenta) pontos.
- 5.3.1 Para habilitação nas provas de língua portuguesa/legislação, o candidato terá que obter a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) e nas provas específicas o candidato terá que obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos em cada uma.
- 5.3.2 Só serão corrigidas as provas específicas com questões abertas dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova de Português/Legislação e 60% (sessenta por cento) na prova objetiva específica.
- 5.4 Para o cargo de Técnico em Anatomia e Necropsia, as provas consistirão em uma prova de língua portuguesa/legislação valendo 28 (vinte e oito) pontos e uma prova objetiva específica do cargo valendo 72 (setenta e dois) pontos, com pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) para aprovação em ambas as provas.

6. Das Condições de Realização das Provas

- 6.1. As provas serão realizadas no dia 26/02/2012, em horário e local a serem informados no comprovante definitivo de inscrição, conforme consta no item 4.7 deste Edital.
- 6.1.1 As provas serão realizadas somente na cidade de Belo Horizonte,
- 6.1.2 O comprovante definitivo de inscrição e o documento de identidade utilizado no ato da inscrição serão indispensáveis para o candidato ter acesso às provas.
- 6.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido do documento de identidade utilizado para a inscrição, conforme item 4.4.4. deste Edital, sendo automaticamente eliminado o candidato que não apresentar qualquer documento na forma do item 4.4.4 deste Edital.
- 6.2.1 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento apresentado no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, apresentando outro documento de identificação.
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha branca sem capa.
- 6.4. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o seu início. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso.
- 6.5. Em hipótese alguma, as provas serão aplicadas fora do local pré-determinado.
- 6.6. As provas objetivas de Língua Portuguesa/Legislação e Específicas do cargo terão duração total de 4 (quatro) horas.
- 6.7. O não comparecimento do candidato a quaisquer das provas pertinentes ao cargo a que concorre implicará em sua eliminação do concurso.

- 6.8. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.
- 6.9. Nas provas de múltipla escolha, não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura.
- 6.10. Não será permitido durante a realização das provas: a utilização de chapéus, bonés ou óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de fones de ouvido, de Pager, de beep, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.
- 6.11. Para a devida verificação dos casos acima, serão utilizados, inclusive, detectores de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação será automaticamente eliminado do concurso.
- 6.12. O candidato portador de prótese metálica, de prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá portar atestado médico que explicita esta proibição.
- 6.13. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso.
- 6.14. Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, após o seu início.
- 6.15. A UFMG reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.
- 6.16. Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas. O gabarito poderá ser anotado, para posterior conferência, em folha específica a ser destacada ao fim do caderno de provas.

7. Da Nota Final do Concurso

- 7.1. A nota final do concurso público será a soma dos pontos obtidos nas provas de língua portuguesa/legislação e específicas.
- 7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas finais no concurso público.
- 7.3. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo a seguinte ordem:
 - a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados na data da realização das provas;
 - b) o candidato que obtiver maior pontuação no somatório das provas específicas;
 - c) o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - d) o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.
- 7.4. A classificação final com os candidatos aprovados será divulgada pela internet no site www.ufmg.br e disponibilizada no DRH conforme o item 1.1.1 deste Edital.

8. Dos Recursos

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso contra questões das provas, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos instruídos com material bibliográfico.
- 8.2. Cada questão recorrida deverá ser argumentada em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ufmg.br ou no DRH, onde deverão constar o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo a que concorre, o número da questão recorrida e o fundamento técnico.
- 8.3. O prazo para solicitação de recurso será dos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação dos cadernos e gabaritos das provas de Língua Portuguesa/Legislação e Específicas dos cargos, previsto para o dia seguinte ao da realização das provas, no endereço eletrônico www.ufmg.br e disponível no endereço especificado no item 1.1.1 deste Edital.
- 8.4. A solicitação do recurso deverá ser endereçada ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG e entregue no DRH, no endereço especificado no item 1.1.1 deste Edital.
- 8.5. Os recursos serão analisados pelas respectivas Bancas Examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, não havendo, portanto, outra instância recursal.
- 8.6. Os resultados dos recursos, assim como o novo gabarito oficial, se for o caso, serão divulgados pela Internet no endereço eletrônico www.ufmg.br e no endereço constante no item 1.1.1 deste Edital.
- 8.7. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 8.8. Se do exame dos recursos resultarem a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.
- 8.9. Não serão aceitos pedidos de recursos por intermédio de procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9. Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos

- 9.1. Ter sido aprovado no concurso público.
- 9.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.
- 9.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

- 9.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela Junta Médica Oficial da UFMG.
- 9.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 34/2001 na lei, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/90.
- 9.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 9.7. Estar quite com as obrigações militares.
- 9.8. Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho competente ou na Superintendência Regional de Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o item 1.2 deste Edital.
- 9.9. Apresentar Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão Quitação com a Justiça Eleitoral, PIS ou PASEP, se já cadastrado, informar grupo sanguíneo e fator RH, Certidão de Nascimento ou Casamento e foto 3x4 recente.
- 9.10. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:
 - a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
 - b) praticar advocacia administrativa.
- 9.11. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:
 - a) crime contra a administração pública;
 - b) improbidade administrativa;
 - c) aplicação irregular de dinheiro público;
 - d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
 - e) corrupção.
- 9.12. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo, em cumprimento às normas publicas.

10. Da Posse

- 10.1. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de atender aos requisitos previstos no item 9 deste Edital, ou que estiver incompatibilizado para investidura em cargo público.
- 10.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos deficientes, conforme estabelecido no item 3 deste Edital, reservando-se a junta médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.
- 10.3. O candidato que se recusar a apresentar exames complementares será desclassificado.
- 10.4. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado implicará na convocação do próximo candidato classificado.
- 10.5. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, podendo ser ampliado com o surgimento de novas vagas.
- 10.6. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados no quadro da UFMG dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo.
- 10.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, a estágio probatório, por um período de três anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

11. Das Disposições Gerais

- 11.1. A classificação final dos candidatos aprovados será homologada pelo Reitor da UFMG e publicada no Diário Oficial da União
- 11.2. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da Instituição a que concorre, mas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
- 11.3. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.4. O candidato deverá manter seu endereço residencial e eletrônico atualizados junto à UFMG, sendo os prejuízos advindos da não atualização de seus dados de sua inteira responsabilidade.
- 11.5. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

- 11.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFMG, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico www.ufmg.br, no caderno de provas, no comprovante de inscrição, na folha de resposta e demais expedientes pertinentes.
- 11.7. A UFMG poderá autorizar o aproveitamento de candidatos aprovados e que não foram nomeados pela UFMG, no número de vagas previsto neste Edital, na ordem de classificação, para serem nomeados, no interesse de outras Instituições Federais de Ensino.
- 11.8. A UFMG poderá nomear candidatos aprovados em concursos públicos de outras Instituições Federais de Ensino, em cargos e vagas previstos neste Edital, desde que não tenha havido candidato aprovado, ou não tenha havido candidato aprovado em número suficiente para preenchimento das vagas previstas.
- 11.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.10. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Reitor da UFMG.

Clélio Campolina Diniz
Reitor da UFMG